



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Fagundes Varela
Secretaria Municipal de Gestão

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de sistema, no modo de licença de uso, para a gestão e acompanhamento da arrecadação do IPM quanto ao ICMS e ISSQN, para a Administração Tributária Municipal, contemplando implantação, capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso de software destinado ao gerenciamento e acompanhamento do Índice de Participação dos Municípios (IPM) na arrecadação do ICMS, compreendendo os serviços de implantação, parametrização, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como treinamento e capacitação dos servidores municipais para utilização da ferramenta. Análise, elaboração e acompanhamento de recursos administrativos relacionados ao Índice de Participação dos Municípios (IPM), visando à correta apuração dos dados econômicos e fiscais que impactam na participação do Município na arrecadação do ICMS. Assessoria presencial com visita semestral e de forma remota.

A contratação justifica-se, ainda, pelo fato de o Município não dispor de sistema próprio capaz de realizar a apuração, consolidação e gerenciamento das informações necessárias à execução das atividades correlatas. A obtenção tempestiva e confiável desses dados é essencial para subsidiar o planejamento, a tomada de decisões, o controle administrativo e o atendimento às exigências legais, contribuindo diretamente para a eficiência da gestão pública e para a correta arrecadação e aplicação dos recursos municipais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no planejamento da Secretaria de Gestão, estando assim alinhada com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O sistema deverá:

1. Rodar em servidor(es) hospedado(s) em Internet Data Center (IDC), com administração feita pela CONTRATADA.
2. As informações deverão ser armazenadas em Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD, do tipo relacional.
3. As interfaces para os usuários envolvidos, devem rodar nos principais navegadores de Internet do mercado, como Mozilla Firefox e Google Chrome.
4. Deverá ser totalmente desenvolvido com linguagem de programação para plataforma WEB.
5. Acesso ao módulo através de senha própria de cada usuário (multiusuário).
6. A ferramenta deverá ser compatível com os equipamentos e sistemas atuais do setor de Fiscalização/Administração Tributária da Prefeitura Municipal.

A ferramenta deverá possibilitar a realização de:

1. exportação de relatórios para os formatos: PDF, HTML e CSV.
2. gerenciamento do cadastro de fiscais da Prefeitura Municipal que utilizarão a ferramenta tecnológica com informações como: matrícula, nome do servidor/fiscal, cargo, e-mail, login e senha.
3. importação dos contribuintes que contribuem com o ICMS do Município, gerados pelo sistema Apuração dos Índices dos Municípios (AIM), fornecido pela SEFAZ/RS, do tipo empresas da categoria geral.
4. listagem dos contribuintes do tipo empresas da categoria geral por mês/ano.
5. listagem do cadastro dos contribuintes com informações como: Razão Social e CGC.
6. Importação e listagem dos contabilistas, com os seguintes dados: CRC, nome do contabilista, telefone para eventual contato, e-mail e a Razão Social e CGC do seu cliente.
7. Importação e/ou cadastro dos índices que compõem o Índice de Participação do Município (IPM) liberados pela SEFAZ/RS, tanto de anos passados (retroativo de três anos) quanto do índice provisório (um ano a frente).
8. Cadastramento de máquinas veiculares liberadas pela Prefeitura Municipal para projetos públicos de ajuda a produtores.
9. Gerenciamento da liberação das máquinas veiculares para atendimento a produtores rurais.
10. Gerenciamento dos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP) demonstrando quais são





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

passíveis de Prestação de Serviço, IPI e Substituição Tributária, além das informações como: código CFOP, descrição, grupo, subgrupo e base legal.

11. Importação, por mês e do último mês de exercícios anteriores, das Guias Modelo B (GMB), fornecido pela SEFAZ/RS.
12. Importação das informações do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D), fornecidas pela Receita Federal do Brasil (RFB).
13. Importação das informações da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, fornecidas pela Receita Federal do Brasil (RFB).
14. Importação das informações das Notas Fiscais eletrônicas de Produtor Rural, fornecidas pela SEFAZ/RS.
15. Importação dos cadastros de Produtor Rural, fornecido pela SEFAZ/RS.
16. Importação das informações das Transferências Eletrônicas Financeiras (TEF), fornecidas pela SEFAZ/RS.
17. Importação das informações das Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) conjugadas, fornecidas pela SEFAZ/RS.
18. Importação das informações das publicações provisórias dos produtores rurais, categoria geral, Simples Nacional e empresas de Indústria, Comércio e Serviço (ICS), fornecidas pela SEFAZ/RS.
19. Relatório que cruze as informações de faturamento com folha de pagamento e número de funcionários, por contribuintes da categoria geral.
20. Relatório que compare as informações de estoque próprio e de terceiros, com índices de inicial e final, e cálculo de saldo, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor, por contribuintes da categoria geral.
21. Relatório que calcule o Valor Adicionado Fiscal (VAF), através das informações de entrada e saída, por contribuintes da categoria geral, dando a opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor.
22. Relatório que mostre a expectativa anual do VAF, por contribuintes da categoria geral, comparando com o VAF atual, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor.
23. Relatório que mostre a variação do VAF expectativa anual, por contribuintes da categoria geral, em relação ao VAF anterior, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor e percentual da variação.
24. Relatório que mostre as compras de produtor primário do Estado, detalhando por município de origem e valor.
25. Relatório que mostre as entradas e saídas por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP), detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
26. Relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
27. Relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base no IPI, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
28. Relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na prestação de serviço, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
29. Envio de notificação aos contribuintes da categoria geral, e ao seu respectivo contabilista, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.
30. Registro de ações tomadas pelo fiscal aos contribuintes da categoria geral, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.
31. Visualizar o histórico comparativo dos contribuintes da categoria geral, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.
32. Relatório que mostre os transportes, conforme Anexo II, por Razão Social, período base, o total de saídas, total de entradas e o total distribuído. Além de detalhar as saídas para cada município e o valor da saída.
33. Gráfico comparativo do VAF atual com VAF anteriores por contribuinte da categoria geral.
34. Gráfico comparativo do VAF atual com VAF anteriores entre Estado e Município.
35. Gráfico comparativo do IPM e o VAF do município.
36. Relatório que mostre, por contribuinte da categoria geral, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.
37. Relatório que mostre, por produtor rural, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.
38. Relatório que mostre, por contribuinte prestador de serviço, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.
39. Relatório que mostre, por contribuinte optante do Simples Nacional, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.
40. Relatório que mostre, por contribuinte da categoria geral, as operações de importação e exportação.
41. Relatório que mostre a publicação do provisório dos produtores rurais, demonstrando o CGC, ano base, VAF anterior e atual, diferença entre ele através de percentual, origem e município.
42. Relatório que mostre a publicação do provisório do valor atribuído referente a serviços de transporte/distribuição de energia, demonstrando: Razão Social, CGC, ano base VAF anterior e atual, diferença entre ele através de percentual, origem e município.
43. Relatório que mostre a publicação do provisório do valor sintético de declarações da indústria/comércio/serviços, demonstrando: Razão Social, CGC, ano base, código de atividade econômica, categoria, receita bruta anterior e atual, VAF anterior e atual e diferença entre ele através de percentual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

44. Relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: quantidade de nota emitidas, valor bruto e valor total.
45. Relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), descrição, quantidade e unidade, código CFOP, operação de entrada/saída, número da NFe, data, situação junto ao AIM, valor bruto e valor total.
46. Relatório que mostre todas as informações das Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: NCM, Descrição, CFOP, Quantidade, Unidade, Valor Bruto, Operação NFE, Data de emissão, Inscrição Estadual do Emitente, UF do Emitente, Inscrição Estadual do Destinatário, UF do Destinatário, Modelo DF, Série NFE, Valor Total NFE, Situação junto ao AIM e Chave Acesso.
47. Relatório que mostre o VAF por ano base para Produtor Rural, demonstrando: Nome do Produtor Rural, CGC, Ano Base e valor do VAF.
48. Relatório que mostre as NFe de produtor rural por situação do AIM, CFOP e operação de entrada/saída, demonstrando: Comprador, Produtor, situação junto ao AIM, CFOP, operação de entrada/saída, quantidade de NF, competência e valor total das notas.
49. Relatório que mostre as NFe de produtor rural por comprador, demonstrando: Comprador, situação junto ao AIM, NCM, quantidade, CFOP, operação de entrada/saída, número da NF, data de emissão e valor bruto e total das notas.
50. Relatório que mostre as NFe de produtor rural por produtor, demonstrando: Produtor, situação junto ao AIM, NCM, quantidade, CFOP, operação de entrada/saída, número da NF, data de emissão e valor bruto e total das notas.
51. Relatório que mostre os produtores rurais de fora do município e número de notas emitidas.
52. Relatório que mostre os produtos da produção primária através do NCM e do percentual do produto junto ao município.
53. Relatório que mostre os produtos de produção primária com erro de NCM.
54. Relatório que mostre os produtos com erro de NCM.
55. Relatório que mostre as NFe de produtor rural agrupados por CFOP.
56. Relatório que mostre o comparativo entre as saídas de NFe de produtor rural e o VAF.
57. Relatório que simule a estimativa de retorno do Índice de Participação dos Municípios (IPM), conforme os índices liberados pela SEFAZ/RS, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
58. Relatório que simule a estimativa de retorno de empresas da categoria geral, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
59. Relatório que simule a estimativa de retorno de empresas da categoria geral, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
60. Relatório que simule a estimativa de retorno de produtor rural, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
61. Relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Conjuguadas.
62. Relatório que mostre a movimentação das Administradoras de Cartões por contribuinte.
63. Relatório que mostre a comparação entre a movimentação de transferências eletrônicas financeiras e o faturamento declarado pelos contribuintes da categoria geral, além de apontar possível inconsistência entre ambos.
64. Relatório que mostre a comparação entre a movimentação de transferências eletrônicas financeiras e o faturamento declarado pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, além de apontar possível inconsistência entre ambos.
65. Relatório que mostre o faturamento das empresas optantes pelo Simples Nacional.
66. Relatório que mostre o faturamento por competências de todos os contribuintes optantes pelo Simples Nacional.
67. Relatório que mostre o faturamento por atividades do Simples Nacional no município.
68. Relatório que mostre o saldo operacional por ano base dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional.
69. Relatório que mostre as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas.
70. Relatório que mostre o comparativo da receita pela PGDAS-D e o provisório fornecido pela SEFAZ/RS.
71. Sistemática para geração de Comunicação de Verificação de Índícios (CVI), através da análise prévia das Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIAS- GMB), com base no Convênio de mútua colaboração como Estado (Lei nº 12.868/07).
72. Sistemática para geração de Comunicação de Verificação de Índícios (CVI), através da análise prévia das PGDAS-D/DEFIS, detalhando: receitas de ICMS, receitas de ISSQN, despesas e saldo operacional, com base no Convênio de mútua colaboração com o Estado (Lei nº 12.868/07).
73. Sistemática para geração dos formulários para recursos utilizados na interposição das impugnações realizadas pelo fisco municipal junto as NFe de Produtor Rural
74. Funções de auditoria as instituições financeiras, com o objetivo de registrar o entendimento do auditor sobre os lançamentos fiscais e contábeis, permitindo identificar contas tributáveis, bem como glosar valores e classificações indevidas, de modo a permitir ao sistema a geração dos documentos de auditoria. Inicialmente, este módulo deve prover as funcionalidades de registro e controle dos procedimentos de fiscalização, incluindo:
 - a) Processo Fiscal: pasta organizacional definindo contribuinte, fiscal responsável, período com início e fim, data de abertura, data de previsão da conclusão.
 - b) Termo de Início de Fiscalização: documento a ser entregue ao contribuinte com dispositivo legal, data de criação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- c) Intimação de Documentos: documento a ser entregue ao contribuinte que intime a entrega de documentos inerentes a fiscalização do mesmo.
- d) Prorrogação de Prazos: documento administrativo para prorrogação de prazos, para casos solicitados pelo contribuinte.
- e) Notificação de Documentos: documento para solicitar melhor esclarecimento de informações enviadas pelo contribuinte em resposta a intimação de documentos.
- f) Autuação: documento com objetivo de aplicação de multa ao contribuinte por infração a não entrega da intimação de documentos.
- g) Auto de Lançamento e Infração: planilhas com memórias de cálculo da apuração do imposto, conforme auditoria aferida no cruzamento entre as informações enviadas pelo contribuinte, com no mínimo as seguintes apurações: Reclassificação de Alíquota e Reclassificação de Contas.
- h) O sistema deverá apresentar a memória de cálculo em documentos separados:
- Aferição mensal do ISSQN, com o movimento contábil individualizado;
 - Aferição anual do ISSQN dos cálculos de base de cálculo, valores de correção, e total;
 - Reclassificação de enquadramento em lista, com identificação das informações contábeis;
 - Documento de lançamento do crédito tributário.
- i) Relatório Final: relatório apresentando todo o trabalho fiscal executado para ser impresso e entregue junto ao contribuinte.
- j) Termo de Conclusão de Fiscalização: documento a ser entregue ao contribuinte com dispositivo legal, data de criação e resumo dos valores levantados.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

A contratada deverá contemplar a instalação e disponibilização da licença do software no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de serviço, bem como a prestação de assessoria técnica presencial semestral e a realização de treinamentos aos servidores sempre que a Administração julgar necessário, de modo a assegurar a adequada utilização da ferramenta e a continuidade dos serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto. Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO	PERÍODO
45/2021	Licença de software para gestão do IPM e suporte técnico	12 Meses	De 15/07/2021 até 15/07/2022
45/2021 – 1º TA	Prorrogação contratual	12 Meses	De 15/07/2022 até 15/07/2023
45/2021 – 2º TA	Prorrogação contratual	12 Meses	De 15/07/2023 até 15/07/2024
45/2021 – 3º TA	Prorrogação contratual	12 Meses	De 15/07/2024 até 15/07/2025
45/2021 – 4º TA	Prorrogação contratual	12 Meses	De 15/07/2025 até 15/07/2026

TA – Termo Aditivo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em licenciamento, implantação, suporte técnico, treinamento e assessoria de sistemas informatizados destinados à gestão e apuração de informações fiscais e administrativas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Masper Assessoria LTDA.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software destinado à gestão e apuração das informações fiscais e administrativas do Município, incluindo os serviços de implantação, configuração, migração de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

assessoria técnica presencial semestral, garantindo a continuidade, a segurança e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Gestão indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

- a) O GESTOR indicado para o contrato deverá ser a Sra. Marina Taglian do cargo de Secretária de Gestão.
- b) O FISCALIZADOR indicado deverá ser a Sra. Bruna Zatt Lago do cargo de Chefe do Setor de ICMS.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Fagundes Varela, 10 de julho de 2026.

Marina Taglian
Secretária Municipal de Gestão

